

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 009/2023-FUL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023-FUL

OBJETO: Aquisição de pasta serigráfica para Diretorias da CMTU.

ÁREA REQUISITANTE: Gerência Operacional de Trânsito / Diretoria de Trânsito mediante CI 034/2023.

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto – na forma eletrônica, utilizando-se o rito procedimental comum, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.462, de 15 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com a finalidade de receber propostas, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos materiais descritos no Anexo I, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14 horas do dia 25/09/2023 até às 08 h 00 min do dia 06/10/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 h 30 min do dia 06/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 06/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 25/09/2023;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 25/09/2023;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 25/09/2023;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 25/09/2023.

PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas – 25/09/2023

PREGOEIRO: Luciano Brazão da Silva

EQUIPE DE APOIO: Guilherme da Cruz Caires Paes e Flávio Toshio Hatanaka



1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E RETIRADA DO EDITAL

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo III)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo III)

1.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo III.

1.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

1.5.1 O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.6 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

1.7 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.7.1 Em caso de dificuldade para localização/aceso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a



sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelos Telefones (43) 3379-7908 e/ou (43) 3379-7945: **e-mail** :
licita@cmtuld.com.br.

2. DOS BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESAS

2.1. A presente licitação será **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências do edital, nos termos do art. 2º, §2º, II, do Decreto Municipal nº 753/2017, alterado pelo Decreto municipal nº 1397/2021, que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2 Considerando a legislação municipal, em específico o Decreto Municipal nº 753, de 19 de junho de 2017, será aplicado critério de regionalização, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 2º do artigo 2º, concedendo tratamento diferenciado descrito no subitem 12.24 deste Edital, com base no Parágrafo Único, do Artigo 9º do referido Decreto.

2.2.1 Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina, o Pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o Pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado no Município de Londrina.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de pasta serigráfica par Diretorias da CMTU

3.2 O certame não será restrito a produtos pré-qualificados

3.3 A licitação será dividida em itens, conforme descrito no item 4, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 As especificações detalhadas do objeto e demais dados relacionados ao fornecimento do material estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.

4. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 41.250,38 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**, para fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Discriminação do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Máximo Total
01	PASTA SERIGRÁFICA COR PRETA -pasta para impressão serigráfica; -utilização em películas Grau Técnico Prismático (GTP); -atender requisitos da norma ABNT 14.644; -cor: preta	21,60	Litro	769,16	R\$ 16.613,86
02	PASTA SERIGRÁFICA COR VERMELHA -utilização em películas Grau Técnico Prismático	21,60	Litro	1.140,58	R\$ 24.636,53



	(GTP); -atender requisitos da norma ABNT 14.644; -cor: vermelha				
Total					R\$ 41.250,39

4.2 Em caso de divergência entre a descrição/quantitativo dos itens na tabela acima em relação ao conteúdo indicado do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Edital.

4.3. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.451.0022-2060 3.3.90.30.24.00;** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

5. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, salvo em casos justificados e aceitos pela CMTU-LD. A nota de empenho poderá ser encaminhada por e-mail ou entregue pessoalmente no estabelecimento da contratada.

5.1.1 No caso de o último dia cair em dia não útil, será considerado a data para entrega o primeiro dia útil subsequente a este.

5.2. O prazo de entrega começará a correr a partir do dia útil seguinte à confirmação do recebimento do empenho.

5.2.1. O empenho será enviado para o email fornecido na Proposta Comercial.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

6.2. Na avaliação das propostas não haverá o julgamento pelo ciclo de vida, conforme disposto no termo de referência.

6.3 A proposta não será avaliada conforme os critérios de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade ao disposto no termo de referência.

6.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame:

- I.** todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou pela CMTU-LD ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



- III.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- VI.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII.** Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação. A justificativa para não permissão de empresas sob a forma de consórcio consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

7.3 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

- a)** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b)** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- c)** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d)** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e)** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f)** Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g)** Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- h)** Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



7.4 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

7.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para consulta ao CPF:

- a) Sicaf
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

7.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.
- b) Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.



- c)** Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.1.1.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

8.1.1.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

8.1.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.1.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

8.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

8.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de três dias úteis.

8.2 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.



9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 Condução do certame:

9.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à adjudicação e homologação.

9.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

9.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

9.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

9.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.



9.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 Participação no Pregão Eletrônico:

9.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.4 Os documentos de habilitação que não forem possíveis de serem obtidos nos respectivos portais, deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

10.4.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.8 A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.9.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação complementar por meio de sistema em um prazo estipulado.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

11.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

11.1.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em até 3 (três) horas, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado em edital.

11.6 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inhabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

11.6.1 Terá sua proposta desclassificada a empresa que discordar da avaliação realizada pela área técnica da CMTU-LD, deixando de realizar as adequações determinadas pela área técnica nas planilhas de composição de custos.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 13.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 13.2** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);
- 13.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.11** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 13.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.11.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.12** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

13.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

13.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

13.20.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e

13.20.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

13.21 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

13.21.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

13.21.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

13.21.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

13.21.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 13.187/2009.

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



13.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

14.1.1 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

14.1.2 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.

14.1.3 O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

14.1.4 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

14.1.5 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexecutável.

15.3 Considera-se aparentemente inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1 Nos casos de aparente inexecutabilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo pregoeiro outros documentos comprobatórios.

15.3.2 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanar o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.



15.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 10.4 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

16.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

16.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.



16.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

16.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

16.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer os produtos, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

16.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

16.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.3.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV.** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual.
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 – Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;



VI. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação "Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal"

VII. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta *online*, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro.

16.3.3 – Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

OBSERVAÇÃO: Os documentos que tratam o subitem 16.3.3, relacionados à habilitação Econômico Financeira, deverão ser juntados em um único arquivo e inseridos na Plataforma BLL no campo especificado "*Habilitação Econômico Financeira*".

16.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

16.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

16.4.2 Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

16.4.3 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento. Nessa situação, os documentos deverão ser anexados na plataforma BLL, no campo "Documentos complementares (Pós-Disputa)".

16.4.4 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

16.4.5 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.



16.4.6 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

16.4.7 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

16.5 Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

16.5.1 O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal verificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5.1.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.5.1.4 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

16.5.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

16.6.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



16.6.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

16.6.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

16.6.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cicad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

16.6.5 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega e recebimento dos materiais e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

18.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

18.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

18.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

18.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.

18.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante dos materiais.

18.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar a nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e adicionalmente, por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1. As obrigações específicas que devem ser cumpridas pela licitante durante a execução do objeto estão detalhadas no Termo de Referência.

21.2 Além das obrigações específicas elencadas no Termo de Referência constituem ainda obrigações da licitante vencedora:

21.2.1. Entregar os materiais no prazo determinado na nota de empenho, informando qualquer motivo impeditivo ao início da execução;

21.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo produto transportado, nos termos da legislação vigente, e entregá-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

21.2.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a Terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente durante a entrega do material.

21.3. Constituem obrigações da CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina:

21.3.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

21.3.2. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da fornecedora;



21.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com o que foi especificado no termo de referência.

21.3.4. Efetuar o pagamento à fornecedora dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Poderão ser aplicadas sanções aos licitantes em decorrência da participação no certame. Caso haja o cometimento de alguma infração, de acordo com o quadro constante no item 7.6 do Termo de Referência, poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos,

22.2 As eventuais infrações praticadas pelo licitante em razão da entrega do objeto licitado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 Caso o licitante descumpra as obrigações e responsabilidades indicadas no termo de referência estará sujeito à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.4 A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

22.5 Para a aplicação de sanções, nas hipóteses de inexecução ou execução parcial, serão observadas as disposições do Capítulo I, Título VI do Decreto Municipal 1462/2022, assim como, no que couber, as disposições constantes no item 19 do Caderno de Normas Licitatórias editado pelo Município de Londrina, disponível no link <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

23.1 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregado(s) lotado no setor requisitante, que anotará (ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2 O recebimento dos materiais será efetuado pela Coordenadoria Técnica de Apoio Operacional e Coordenadoria de Almoxarifado da CMTU-LD.

23.3 Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital; e
- b) Definitivamente, com o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se os materiais entregues atenderam todas as condições exigidas no edital e no termo de referência.

23.4. Os materiais serão recusados:

- a) Caso os prazos de validade estejam vencidos
- b) Se deteriorados, avariados, corrompidos, adulterados ou alterados.



- c) Se fraudados, ou falsificados;
- d) Se impróprios ou inadequados ao fim que se presta;
- e) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- f) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- g) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- h) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- i) Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
- j) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- k) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

24. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

24.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prazo que começará a contar a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

24.2. O produto que apresentar defeito ou má qualidade deverá ser substituído no prazo determinado pelo empregado responsável pelo recebimento.

24.3. Os custos com o transporte das mercadorias serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A CMTU-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário do item multiplicado pela quantidade solicitada.

25.2. Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

25.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação ou substituição, sendo que o trâmite para o pagamento reiniciará a partir da data de sua reapresentação.

25.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados na proposta comercial.

25.5. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

25.5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL, CNPJ sob o nº 12.195.823/0001-07.

25.5.2 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I), \text{ onde:}$$



EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

25.5.3 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

26. DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

26.1 A empresa fornecedora deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção e entrega do objeto contratado.

26.2 A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta contratação, em especial a:

27.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste edital;

27.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

27.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

27.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

27.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

27.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

27.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

- a)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b)** as informações sobre os titulares envolvidos;
- c)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d)** os riscos relacionados ao incidente;
- e)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e



f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

27.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

27.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

27.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

27.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

27.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

27.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da execução do objeto deste edital.

27.2 O fornecedor ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao fornecimento do objeto deste edital, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

28. DAS NORMAS REGENTES

28.1. A execução do objeto por parte da fornecedora está vinculada à proposta apresentada e às regras da presente licitação, regendo-se por seu edital e suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.462/2022.

28.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Edital serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

29.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

29.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



29.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

29.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

29.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não devem ser considerados para nenhuma finalidade. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.

29.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.12 O respectivo processo administrativo referente a esse edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: licita.cmtuld.org.

29.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

29.14. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente contratação.

29.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta ANEXO III – Documentos para adesão à BLL.

Londrina, 22 de setembro de 2023.

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número das Solicitações de Compra: 034/2023-GOT/DT
- Gerências / Diretorias Demandantes: Gerência Operacional de Trânsito / Diretoria de Trânsito;
- Responsável pelas informações do T.R.: Laercio Voloch – Dir. Trânsito

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto

Aquisição de **pasta serigráfica** para Diretorias da Cia. Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, em conformidade com as especificações e condições aqui descritas.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da Aquisição

O presente documento está baseado no Documento de Formação de Demanda elaborado pela Diretoria demandante. Fundamenta-se a aquisição nos ditames legais descritos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021, subsidiado pelo Decreto Municipal nº 1.462 de 15 de dezembro de 2.022.

2.4. Legislação Especial a Ser Considerada

Para este objeto não se aplica o uso de legislação específica.

2.5. Justificativa da Aquisição

As aquisições se fazem necessárias para atender as demandas organizacionais e técnicas das Diretorias desta Cia., relacionadas às atividades desempenhadas nas áreas Operacionais, no que se refere à confecção/manutenção e conservação da sinalização vertical.

A disponibilidade de materiais e componentes adequados possibilita a confecção, a manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical viária que vem sendo utilizada no município de Londrina.

2.6. Requisitos da Aquisição

A empresa fornecedora deste material deverá fornecer produtos de qualidade que atendam as respectivas normas, quando for o caso, de acordo com as especificações contidas neste T.R.. Os materiais deverão ser eficientes e resistentes para que desempenhem seu papel de forma eficaz.

O quantitativo dos itens é por estimativa, elaborada através da projeção de necessidade de utilização, bem como eventual reserva para utilização posterior e, que poderá ou não ser adquirido em sua totalidade.

O fornecimento se dará em sua totalidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao fornecimento executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CMTU à fornecedora sem que haja a efetiva aquisição do item.



Os itens serão solicitados integralmente pela CMTU, podendo ser requisitados a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites contratados.

Todas as despesas relacionadas a frete, embalagem, encargos e/ou impostos deverão ser incluídas no preço apresentado na proposta, e em hipótese alguma poderão ser acrescidos quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

2.7. Análise dos Riscos

Na aquisição de pastas serigráficas, o principal risco a ser considerado é o da aquisição de um produto de baixa qualidade, que leve ao desperdício de recursos públicos por adquirir um item que venha a apresentar desgaste e/ou defeito de forma prematura.

Neste tocante, a exigência para que os itens que venham a ser fornecidos atendam as normas de fabricação vigentes, quando aplicável, é fundamental para garantir um produto que atenda as necessidades de forma satisfatória.

O integral atendimento a todos os prazos estabelecidos neste T.R. também é fator de risco, uma vez que se não cumpridos adequadamente farão com que o processo se prolongue por tempo superior ao necessário.

Eventual inobservância de requisitos legais, em razão de ausência de conhecimento da unidade demandante sobre questões específicas e legais relativas ao objeto da contratação, gerando impugnações ao Edital e eventual atraso na realização da aquisição pretendida.

2.8. Seleção Restrita a Produtos Pré-qualificados

A seleção para o fornecimento do objeto não será restrita a produtos pré-qualificados.

2.9. Julgamento do Produto pelo Ciclo de Vida

Não há condições de estabelecer critérios objetivos que possam ser aferidos pela CMTU para acompanhamento do ciclo de vida destes itens.

2.10. Critérios de Inovação e/ou Desenvolvimento Nacional Sustentável

O objeto não possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e Quantidades

Código	Especificação	Quantidades (em lts)			
		Operações	Trânsito	Transportes	Total
38037	PASTA SERIGRÁFICA COR PRETA - pasta para impressão serigráfica; - utilização em películas Grau Técnico Prismático (GTP); - atender requisitos da norma ABNT NBR 14.644; - cor: preta		21,6		21,6
38583	PASTA SERIGRÁFICA COR VERMELHA - utilização em películas Grau Técnico Prismático (GTP); - atender requisitos da norma ABNT NBR 14.644; - cor: vermelha		21,6		21,6

Observação1: Será admitido o fornecimento dos produtos nas embalagens comercializadas pelos licitantes, cujos volumes são usualmente comercializados no mercado, desde que tais embalagens



atendam as Normas de Segurança da ABNT, cabendo a licitante vencedora, caso necessário, adequar suas embalagens para o fornecimento do volume total licitado.

Observação2: Será utilizada a unidade em litros apenas como critério de julgamento para seleção da proposta de menor preço, visando a ampliação da competitividade.

3.2. Prazo para Início da Execução do Objeto

Imediato, após recebimento da Nota de Empenho / Pedido de Compra expedido pela CMTU.

3.3. Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho / Pedido de Compra expedido pela CMTU, salvo em casos justificados e aceitos pela fiscalização.

3.4. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da CMTU, localizada no endereço Rua Dom João VI nº 705, Conjunto Vitória Régia, Londrina-PR, telefone para contato (43) 3329-4888, no período das 08h às 16h.

3.5. Exigência Pós Entrega

A garantia dos itens deverá atender determinação do mercado, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

O Licitante deverá descrever em sua proposta, caso ofereça, a garantia adicional oferecida pelo fabricante.

O Fornecedor deverá descrever em sua proposta como será prestada a assistência técnica dos itens, quando necessário, sendo por empresa própria ou de terceiros.

A assistência técnica e eventual manutenção corretiva dos itens fornecidos ocorrerão por conta do Fornecedor, enquanto perdurar o período de garantia do objeto.

Todos os produtos que apresentarem defeitos ou má qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Para este objeto não serão aplicadas normas específicas de descarte ou logística reversa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição são:

- a. Confeccionar, dar manutenção e acabamento nas películas que serão aplicadas diretamente nas chapas de aço utilizadas na sinalização vertical do município;

Para atingir os resultados pretendidos, os itens adquiridos deverão ser de boa qualidade, com pleno atendimento das respectivas Normas Técnicas, quando aplicável. O respeito aos prazos estabelecidos neste T.R. também é importante para atingir os resultados de maneira satisfatória em tempo adequado.

4.2. Forma de Execução



A Nota de Empenho / Pedido de Compra será expedida pela CMTU em até 15 (quinze) dias após a publicação da homologação do certame e a execução se encerrará 3 (três) dias após a data do recebimento definitivo dos materiais, perfazendo um prazo total de execução de 60 (sessenta) dias.

4.3. Prazo de Vigência

O prazo de vigência inicia-se a partir da publicação da homologação e encerra-se 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

A CMTU promoverá a publicação da homologação do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preço no Jornal Oficial do Município para garantir a eficácia do ato.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA

5.1. Metodologia de Acompanhamento da Execução e Principais Pontos de Controle

A CMTU por meio de funcionários designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens adquiridos, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Licitante, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

Além disso, irá fiscalizar e receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, principalmente os pontos de controle a seguir:

- a) Se a entrega se deu no prazo definido no Edital;
- b) Se o objeto foi entregue de acordo com as especificações deste T.R.;
- c) Se a contratada cumprirá as obrigações posteriores à execução;
- d) Se a assistência técnica se deu de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Se a garantia se deu conforme estabelecido em Edital;
- f) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto à entrega dos produtos.

Os pontos de controle acima descritos são exemplificativos e não prejudicam a fiscalização de outros no cumprimento das obrigações contratuais, nos termos previstos em lei.

O acompanhamento e fiscalização das aquisições serão efetuados pela CMTU, através dos funcionários:

Coordenadoria Técnica de Apoio Operacional: Amarildo Munhão Pereira

Coordenadoria de Almoxarifado: Heluyzabel Martins de Oliveira

5.2. Obrigações Específicas do Fornecedor

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos anexos e na proposta apresentada.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e condições constantes neste T.R. e Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste T.R. e/ou Proposta apresentada, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à CMTU, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Comunicar à CMTU qualquer anormalidade identificada.

Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CMTU.

5.3. Obrigações Específicas da CMTU

Receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Promover a fiscalização das especificações e condições dos materiais objeto deste T.R., quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela Licitante.

Comunicar à Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação para o objeto deste T.R., por se tratar de fornecimento de bens, conforme Art. 167, Inciso I do Decreto Municipal nº 1.462 de 15 de dezembro de 2.022.

5.5. Método de Resolução de Controvérsias

Como método de resolução de controvérsias será adotado a Conciliação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de Pagamento

Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

6.3. Instrumento de Medição de Resultado

Considerando que os níveis esperados de qualidade estão compreendidos na descrição do objeto, não haverá instrumento de medição de resultado para a presente contratação.

6.4. Remuneração Variável

Não se aplica. A aquisição do objeto não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.5. Adoção do Regime de Conta Vinculada

O objeto da presente aquisição não justifica a adoção do regime de conta vinculada, pois não há qualquer relação de mão de obra envolvida no fornecimento do objeto.

6.6. Critério e Prazo para Recebimento Provisório e Definitivo

Os itens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Os itens serão recebidos definitivamente, pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, para efetiva verificação da qualidade e atendimento as especificações e condições constantes no T.R.



Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e condições constantes no T.R. e na Proposta apresentada, devendo ser corrigidos e/ou substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Licitante deverá providenciar a eliminação do defeito e/ou a substituição do item, ou comunicar à fiscalização da CMTU os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

Caso seja necessária correção e/ou substituição do item fornecido, o prazo de pagamento da referida Nota Fiscal / Fatura será suspenso até a efetiva solução do problema.

7. EDITAL DE SELEÇÃO

A presente aquisição será precedida de um processo licitatório.

7.1. Rito / Critério de Julgamento / Modo de Disputa / Antecipação de Habilitação

A licitação será realizada na modalidade PREGÃO por se tratar de bem comum, na forma ELETRÔNICA para permitir a participação de maior número de Licitantes.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM com modo de disputa ABERTO.

Não será necessária a antecipação da habilitação, devendo o processo seguir o rito procedimental comum.

As licitações da CMTU são realizadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

7.2. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação com itens destinados exclusivamente para MPE.

7.3. Exigências Específicas para Fase de Proposta

Não há exigência de regras específicas para a proposta.

Não será necessária a exigência de garantia para a proposta.

Não será necessária a apresentação da amostra.

7.4. Exigências Específicas para Fase de Habilitação

Não haverá exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

Não haverá exigências específicas de registro em entidade profissional.

Não haverá exigências específicas de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Não haverá exigência de Atestado de Capacidade Técnico Profissional.

7.5. Consórcios

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

7.6. Infrações e Penalidades no Certame



Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Deixar de entregar o objeto no prazo estipulado pelo Termo de Referência	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 41.250,39 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta Reais e trinta e nove centavos).
Documento de formação de preços concluído em 19 de julho de 2023.
O preço de referência não será sigiloso no processo.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe previsão orçamentária.

As aquisições advindas do presente processo correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL, sendo:

Dotações: 50.010.15.451.0022.2060.

Fontes: 00509.

Natureza: 3.3.90.30.24.00

Eventualmente, poderão ser utilizadas outras dotações/fontes que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do Pedido de Compra/Nota de Empenho.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CMTU não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que vinculados a equipamentos, máquinas e/ou acessórios, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Londrina-PR, 04 de julho de 2.023.

Laercio Voloch
Gerente Operacional de Trânsito
Diretoria de Trânsito



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À CMTU-LD.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2023-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxxx/2023-FUL

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial para o fornecimento de Aquisição de pasta serigráfica par Diretorias da CMTU., conforme disposto no termo de referência do Pregão acima mencionado:

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaramos estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	xxx	xxx	xxx	xxx	xxxxxxxxxxx

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ✓ **Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.
- ✓ Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- ✓ Temos ciência das características exigidas para a entrega do produto e da forma do pagamento previstos no edital.
- ✓ Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a realizar a entrega no prazo determinado no Edital.

Londrina, ____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)
(Representante Legal – R.G. – CPF)
(assinatura)



ANEXO III – DOCUMENTOS PARA ADESAO À BLL

**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - a) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - b) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - c) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

